

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei nº 187/96

**" CRIA E DENOMINA ESCOLA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO., Sebastião Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO., Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a escola pública municipal abaixo descrita, bem como denominando-a:

a) Escola M. de 1º Grau Ernesto Xavier de Barros, situada na Linha P18 Velha;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de outubro de 1.996


SEBASTIÃO BARROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL